O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 095/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS		
10.001.08.244.1901.2.233.	ADM DA SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
482 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		280.000,00
10.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
10.005.16.482.2101.2.125.	MANUT DEPTO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
560 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Redução

21.000.00.000.0000.0.000.	SEC DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE		
21.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS		
21.001.17.512.1601.1.321.	SISTEMA ESGOTOS SANITARIOS NO MUNICIPIO		
775 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇOES		300.000,00
		Total Redução:	**300.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 02 de agosto de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 095/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa à suplementação de dotações orçamentárias para a Secretaria Municipal de Assistência Social considerando projeções de despesas até o mês de dezembro/2017.

Na dotação Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) estão projetadas as seguintes despesas:

-R$ 40.000,00 para contratação de sete orientadores sociais com salário mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) para atuar no serviço de convivência. Os orientadores irão substituir os estagiários;

-R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pagamento das cuidadoras que trabalham no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência e adultos e famílias;

-R$ 10.000,00 (dez mil reais) aluguel da Casa Lar Arcanjo Gabriel;

-R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pagamento de Aluguel Social.

Na dotação do Departamento de Habitação e Interesse Social no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) estão projetadas as seguintes despesas:

-R$ 20.000,00 contratação de Assistente Social para atuar na Habitação.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal